

Pei nº 825/2002, de 14 de maio de 2002.

"Autoriza Anuário e Doação de Imóvel e dá
Outras Providências."

O Prefeito municipal de São Sebastião da
Bela Vista/MG, faz valer que a Câmara
municipal aprovou e ele sanciona e no-
mulla a seguinte Pei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
de São Sebastião da Bela Vista/MG, autaliza
do a ceder mediante contrato, com poste-
rior doação por Escritura Pública, uma
área de terreno, medindo 5.165,31 m², já
desapetada conforme delimitações em planta
anexa I, podendo completar 9.000,00 m², em
área municipal aos fundos (divisa F da plan-
ta) no local denominado Lote Clube Rio Verde

Zona Rural, neste município, a Empresa Codema Comercial e Importadora Ltda., localizada a Rua: Pito, 10 - Bairro: São Fernando - Puro Alegre/MG, C.G.C. nº 060.849.919/0020-22

Parágrafo Primeiro: A beneficiada se compromete a cumprir a Carta de intenção (anexo II) tão logo se instale no local com emprego de mão de obra aos nomes municipais, conforme ratificação em contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de doação ou cessão, deverá ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) anos e permanência da indústria e/ou Empresa no município, sem o que perderá tal direito, inclusive não tendo direito de pleitear possíveis perdas e danos, devendo ainda, empregar em seu quadro de funcionários pelo menos 10% (dez por cento) de cidadãos do município.

Parágrafo Terceiro - Que a Empresa beneficiada inicia sua obra dentro do prazo máximo de 01 (um) ano.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Jeandival da Bela Vista/MG, 15 de maio de 2022.

José Barbosa Nadalini
Prefeito municipal